

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO Nº 274 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

**Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e por idade em favor da servidora pública municipal Edineuza Oliveira Lima Cerqueira, matrícula 1204065.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" e § 5º, da Constituição Federal 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no processo Administrativo nº 015/2020.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aposentada voluntariamente por Tempo de Contribuição e por Idade a servidora **Edineuza Oliveira Lima Cerqueira**, RG nº 0293218404 e CPF 570.491.145-53, no cargo de **Professora Coordenadora Pedagógica**, matrícula 1204065, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 41, inciso I, II, da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$ 4.993,12 (Quatro Mil Novecentos e Noventa e Três Reais e Doze Centavos), composto de vencimento básico – R\$ 3.026,13 (Três Mil Vinte e Seis Reais e Treze Centavos), FGM-5 50% - R\$ 1.513,07 (Hum Mil Quinhentos e Treze Reais e Sete Centavos) e 15 % (Quinze) por cento de adicional por tempo de serviço – R\$ 453,91 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Um Centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

**Parágrafo único: o valor dos proventos será reajustado na mesma data e com os mesmos índices aplicados aos servidores ativos do município, em face da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e, seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, BAHIA, 08 DE JANEIRO DE 2021**

**KEIY CARNEIRO LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE - IPCM